



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0313

Quarto Centenário Quinta-Feira, 12/09/2019
Página 1 de 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 632/2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, **Estado do Paraná**, aprovou e eu, REINALDO KRACHINSKI, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à Pavimentação e Drenagem no Município de Quarto Centenário, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "29 de Abril".
Quarto Centenário, 12 setembro de 2019.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0313

Quarto Centenário Quinta-Feira, 12/09/2019

Página 2 de 11

Lei nº 633/2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2019, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, **Estado do Paraná**, aprovou e eu, REINALDO KRACHINSKI, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no exercício de 2019, inserir metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 e inserir metas no Plano Plurianual de 2018 a 2021 do Município de Quarto Centenário – Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do Município de Quarto Centenário para o exercício de 2019, crédito especial no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) mediante a inclusão de dotação orçamentária, como segue:

REC	REDUZIDO	PROGRAMATICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
E		11.016.26.782.0008.1.0 08.4.4.90.51.00.00.	41630	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500.000,00
				SOMA	3.500.000,00

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito mencionado no Artigo Anterior, será utilizado o recurso previsto no inciso do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, conforme explicitado a seguir:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las, autorizados em Lei:

OPERAÇÃO DE CRÉDITO

REC	REDUZIDO	CATEGORIA ECONOMICA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
E		211900110102000000	41630	OPERAÇÃO DE CREDITO - FINISA	3.500.000,00
				SOMA	3.500.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 de Abril".

Quarto Centenário, 12 setembro de 2019.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0313

Quarto Centenário Quinta-Feira, 12/09/2019
Página 3 de 11

DECRETO N.º 1145/2019-GM

Altera o inciso I do art. 3º, do Decreto Municipal nº 1012/2017-GM, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 131, Inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- O inciso I do art. 3º, do Decrto Muncpal nº 1012/2017 - GM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -

I – Angela Ferreira Tunin;"

Art. 2º- Os demais artigos e incisos permanecem inalterados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o inciso I do art. 3º, do Decreto Municipal nº 1012/2017 – GM.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário, 12 de setembro de 2019.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE QUARTO CENTENÁRIO**
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO II
EDIÇÃO Nº 0313**

Quarto Centenário Quinta-Feira, 12/09/2019
Página 4 de 11

DECRETO N.º 1146/2019-GM

Altera o Decreto Municipal nº 1057/2018-GM, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 131, Inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- O inciso V do art. 6º, do Decreto Municipal nº 1057/2018 - GM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º-

V – Ordem cronológica de solicitação de vaga;"

Art. 2º- Ficam revogados os incisos III, IV, e §1º, §2º, §3º, §4º e Parágrafo Único do art. 6º, do Decreto Municipal nº 1057/2018 – GM.

Art. 3º- Os demais artigos e incisos permanecem inalterados.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário, 12 de setembro de 2019.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE QUARTO CENTENÁRIO**
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0313

Quarto Centenário Quinta-Feira, 12/09/2019
Página 5 de 11

DECRETO Nº 1147/2019 – GM

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2019, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com que dispõe na Lei Municipal nº 633/2019.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do Município de Quarto Centenário para o exercício de 2019, crédito especial no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) mediante a inclusão de dotação orçamentária, como segue:

REC	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
E		11.016.26.782.0008.1.0 08.4.4.90.51.00.00.	41630	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500.000,00
				SOMA	3.500.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do Crédito mencionado no Artigo Anterior, será utilizado o recurso previsto no inciso do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, conforme explicitado a seguir:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las, autorizados em Lei:

OPERAÇÃO DE CRÉDITO

REC	REDUZIDO	CATEGORIA ECONOMICA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
E		211900110102000000	41630	OPERAÇÃO DE CREDITO - FINISA	3.500.000,00
				SOMA	3.500.000,00

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 de Abril".
Quarto Centenário, 12 setembro de 2019.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0313

Quarto Centenário Quinta-Feira, 12/09/2019
Página 6 de 11

Autos do Processo Licitatório | Tomada de Preços nº 005/2019-PMQC.

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. Trata-se de recurso administrativo apresentado pelas licitantes, a saber: [1] **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.595.883/0001-16 e [2] **C. DE SOUZA DA PURIFICAÇÃO CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ nº 23.694.923/0001-96, ambas devidamente qualificadas nos autos em epígrafe, e **inabilitadas** pela comissão permanente de licitações, conforme edital de habilitação publicado no órgão oficial eletrônico do município em 02/09/2019.

2. As licitantes inabilitadas impetraram recurso administrativo em face à decisão da comissão permanente de licitações, a fim de reformar a decisão anterior e declará-las habilitadas no certame.

3. A comissão encaminhou as peças recursais a Procuradoria Jurídica do órgão (fls. 1330/1349), para conhecimento e manifestação. A Procuradoria concluiu a sua análise, conforme parecer exarado em 10/09/2019 (fls. 1350/1354), onde transcrevemos em síntese, a sua conclusão, nestes termos:

*"...Assim, esta procuradoria manifesta-se pelo **não acolhimento** dos recursos administrativos apresentados pelas empresas **C. DE SOUZA DA PURIFICAÇÃO CONSTRUTORA** e **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**."*

4. Ante o exposto, a comissão permanente de licitações, após a devida apreciação, acolhendo na íntegra a fundamentação exarada no parecer jurídico retro, deliberou **pelo não provimento dos recursos** apresentados pelas licitantes [1] **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.595.883/0001-16 e [2] **C. DE SOUZA DA PURIFICAÇÃO CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ nº 23.694.923/0001-96, mantendo a decisão anteriormente proferida que inabilitou as referidas licitantes.

5. A decisão da Comissão Permanente de Licitações está vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência que norteiam todo o processo licitatório.

6. Assim, com fundamento no que dispõe o § 4º do art. 109, da Lei nº 8666/93, remete estes autos, à apreciação e manifestação do Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal de Quarto Centenário.



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0313

Quarto Centenário Quinta-Feira, 12/09/2019

Página 7 de 11

Quarto Centenário, 11 de setembro de 2019

Solange Donizzeti Cianca
Presidente

João Antonio Ferreira da Costa
Membro

Gracieli Vieira dos Santos Membro

DESPACHO

1. Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitações.
2. Ciência desta decisão aos interessados, acompanhada da cópia do parecer jurídico.
3. Prossiga-se com o trâmite da licitação **Tomada de Preços nº 005/2019-PMQC.**

Quarto Centenário, 11 de setembro de 2019

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0313

Quarto Centenário Quinta-Feira, 12/09/2019
Página 8 de 11

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, REINALDO KRACHINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 94/2019
- b) Licitação Nº : 74/2019
- c) Modalidade : Processo Dispensa:
- d) Data Homologação : 12/09/2019
- e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PREDIAL -
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO.

04.122.0002.2.006. - MANTER E EQUIPAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.315,61 (um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e um centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PREDIAL: Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO (PAÇO E ANEXOS) Áreas: PAÇO: 245,18M2, ALMOXARIFADO: 112,04M2, GARAGEM: 151M2 E GABINETE: 42,12M2. Endereço: AVENIDA DR. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – QUARTO CENTENÁRIO/PR. Edificação: EM ALVENARIA, FORRO DE PVC E LAJE, COBERTURA TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM. Coberturas Mínimas: - INCÊNDIO, EXPLOÇÃO, IMPLOÇÃO E FUMAÇA: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). - DANOS ELETRICOS: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). - PERDA DE ALUGUEL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). - QUEBRA DE VIDROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). - IMPACTO DE VEICULO E QUEDA DE AERONAVES: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). - VENDAVAL SEM IMPACTO DE VEÍCULOS: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 12 (DOZE) MESES.	SERVIÇ	1,00	1.315,6100	1.315,61

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 1.315,61

QUARTO CENTENÁRIO, 12 de setembro de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0313

Quarto Centenário Quinta-Feira, 12/09/2019
Página 9 de 11

EXTRATO DO CONTRATO Nº.117/2019-PMQC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 01.619.104/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 1.821.928 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Eliseos, Rua Guaianases, nº 1238, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, Diretor Presidente, portador da Cédula de Identidade sob Nº. 05.380.778-0/SSP-RJ e inscrito no CPF/MF sob Nº. 641.284.587-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PREDIAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 74/2019

VALOR: Pela execução/fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ 1.315,61 (um mil, trezentos e quinze e sessenta e um centavos)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado.

DOTAÇÃO: Pelos pagamentos devidos em razão da contratação, objeto deste contrato, responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

0600604122000220063390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Setembro de 2019.



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE QUARTO CENTENÁRIO**
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0313

Quarto Centenário Quinta-Feira, 12/09/2019
Página 10 de 11

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor REINALDO KRACHINSKI, ratifica o Termo de Dispensa de **licitação nº 74/2019**, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2019	
NÚMERO EDITAL/PROCESSO N.º 94/2019	
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	CNPJ/MF: 61.198.164/0001-60
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PREDIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO..	
Valor: R\$ 1.315,61 (um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e um centavos)	
Data da Assinatura: 12 de setembro de 2019	
Foro: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.	

Quarto Centenário, 12 de setembro de 2019

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0313

Quarto Centenário Quinta-Feira, 12/09/2019
Página 11 de 11

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal

Claudinei Carlis
Secretário Interino de Administração/Fazenda